

# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 10409/2025

Ementa

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DO FISICULTURISTA" (30 de outubro).

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação 17/10/2025 24/10/2025 IOM n.º 5713

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 14854/2025 - Autoria: João Victor Ramos

Status de Vigência

**Em vigor** 

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP Processo SEI nº 34.113/2025

#### LEI N.º 10.409, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DO FISICULTURISTA" (30 de outubro).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 30 de setembro de 2025, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1°. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o "DIA DO FISICULTURISTA", a ser comemorado anualmente no dia 30 de outubro.

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GUSTAVO** Assinado de forma digital por GUSTAVO MARTINELLI:3 MARTINELLI:35612189893 Dados: 2025.10.22 14:32:42 5612189893

Assinada digitalmente

#### **GUSTAVO MARTINELLI**

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

> FABIO NADAL Assinado de forma PEDRO:142600 PEDRO:14260004808 04808

Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir\_assinatura e informe o código 5FFA-D184-5F2C-A2FA.

digital por FABIO NADAL Dados: 2025.10.22 14:32:30 -03'00'

Assinada digitalmente

FÁBIO NADAL PEDRO

Secretário Municipal da Casa Civil

